

PROJETO DE LEI Nº , DE 2018

(Do Sr. ARNALDO JARDIM)

Institui o dia Nacional da Bioenergia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Bioenergia, na data de 19 de outubro.

Art. 2º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A bioenergia é, por definição, a energia gerada por meio da biomassa sólida, líquida ou gasosa. Ou seja, tem como fonte qualquer matéria-prima orgânica capaz de gerar energia ou eletricidade, tais como produtos e resíduos agrícolas, madeira e seus resíduos, além de dejetos orgânicos.

A forma mais conhecida de bioenergia no Brasil é o biocombustível, ou mais precisamente, o etanol e o biodiesel, que alimentam o setor de transporte nacional. Porém, há outras formas menos conhecidas já exploradas, como a bioeletricidade.

A principal vantagem da bioenergia é o seu caráter sustentável e renovável, que merece atenção em tempos de aquecimento global e da consequente ocorrência de eventos climáticos severos cada vez mais frequentes. Ademais, a bioenergia tem como outras vantagens o seu elevado índice de confiabilidade e de adaptação à demanda, uma boa relação custo benefício e o fato de ocasionar menor desgaste aos equipamentos que alimenta.

Poucos sabem, mas a bioenergia é um importante componente da matriz energética brasileira, ficando atrás apenas da energia hídrica e do gás natural. Ao final de 2015, segundo o Ministério de Minas e Energia, contabilizou-se que a bioeletricidade era responsável por 9,5% da capacidade instalada no Brasil, o equivalente a 13,3 MW de potência. Desse total, o principal componente é o bagaço de cana, que representa 79% de toda a bioeletricidade gerada no Brasil. Na matriz energética como um todo, a participação da bioenergia é ainda maior, em função dos biocombustíveis.

Recentemente, o Congresso Nacional aprovou a Política Nacional de Biocombustíveis, o Renovabio, pela lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017. Uma medida efetiva que estimula a produção de etanol e biodiesel no Brasil, fortalecendo o setor. Ademais, a aprovação do RenovaBio é um passo importante para a descarbonização da matriz energética brasileira e para o cumprimento da meta de duplicar a produção de etanol até 2030, uma das principais metas do compromisso firmado pelo país no acordo firmado na COP 21.

Enfim, essa data já é celebrada pelo quarto ano consecutivo nos estados Unidos da América e proponho nesse projeto de lei, por iniciativa do Portal WeBioEnergias, que a mesma data seja celebrada também no Brasil, para lembrarmos sobre a importância da bioenergia, cujo potencial é enorme e carece de maiores incentivos para o seu pleno desenvolvimento. Fica o anseio para que outros países unam-se a esta iniciativa e o dia 19 de outubro seja lembrado futuramente como o dia mundial da Bioenergia. É nesse intuito que solicito o apoio dos meus nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2018.

Deputado ARNALDO JARDIM